



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

MINUTA EDITAL - MEDICAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1700/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 35/2006 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 30 de agosto de 2018, às 09h15min.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 30 de agosto de 2018, às 09h30min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, 277, Centro – Agudos do Sul/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 17 de agosto a 30 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações.

Agudos do Sul/PR, 15 de agosto de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna pública que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO – POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, e Decreto Municipal nº. 35/2006 que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns deste Município e Decreto Federal nº. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação **deverá ser feita até o dia 30 de agosto de 2018, às 09h15min**, no Protocolo da Prefeitura do Município de Agudos do Sul – à Av. Brasil, 277 – CEP 83.850-000 – Agudos do Sul, Estado do Paraná, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Protocolo.

1.2.1. Serão aceitos os envelopes encaminhadas por via postal, desde que sejam remetidos ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da proposta e documentação, não se admitindo a entrega em outro local.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Proposta" e "Documentação" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no dia **30 de agosto de 2018, às 09h30min** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

1.5. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.5.1 – credenciamento dos interessados;

1.5.2 – recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

1.5.3 – recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

1.5.4 – análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

1.5.5 – realização da etapa de apresentação de lances verbais;

1.5.6 – avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);

1.5.7 – recebimento de eventual (is) recurso(s); e

1.5.8 – adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto nº 04/2018;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

2 – DO OBJETO

2.1. Para fins deste pregão o objeto se constitui **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital.

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

3 – DO EDITAL

3.1. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com, devendo a licitante interessada enviar solicitação para o endereço de e-mail, licitacao_agudos@hotmail.com, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitação, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao_agudos@hotmail.com

3.3. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Compras e Licitação mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste EDITAL e seus Anexos.

4.1.1. O presente processo licitatório é destinado à ampla participação, visando maior competitividade, em razão da particularidade do objeto da licitação, que na maioria é fornecido por grandes distribuidoras de medicamentos, entretanto, respeitando-se os direitos de preferência que a lei 123/2016 concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no **Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.**

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Agudos do Sul.

4.4. Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujas finalidades e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Presencial, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Nas reuniões da presente licitação será admitida a participação ativa de apenas um representante por licitante, especificamente designado, cabendo ao mesmo apresentar suas credenciais a Pregoeira na data de abertura dos envelopes n.º 01, através de documento de nomeação para representação no procedimento licitatório, conforme Modelo do **Anexo V**, devendo ainda identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Por credenciais entende-se:

a) Habilidade do representante, mediante instrumento comprobatório, com poderes para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O instrumento comprobatório deve ser:

- a.1) **Instrumento público** ou
- a.2) **Instrumento particular com firma reconhecida**, no qual se declare expressamente ter poderes para a outorga, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original; cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira e equipe de apoio.

5.4. É facultado a Pregoeira na falta de apresentação do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, registro cadastral) verificar junto ao site da Receita Federal o quadro de sócios e administradores do licitante.

5.5. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

5.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6 – PRÉ – HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02, **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o modelo constante no Anexo VI, podendo ou não ser entregue num terceiro envelope.

6.2. Deverão apresentar a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** num terceiro envelope, as licitantes que optarem por encaminhar os Envelopes n.º 01 e 02 (proposta e documentação) via postal.

6.2.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

6.3. Caso a empresa se enquadre no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02, **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no Anexo VII.

6.3.1. Caso não haja a comprovação do enquadramento, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na lei Complementar n.º 123/2006.

6.3.2. A ausência de representante na sessão pública da licitação, implica na preclusão do direito ao tratamento diferenciado, na etapa de classificação das propostas, não impedindo, todavia, a participação do licitante no certame.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope contendo a proposta: **ENVELOPE n.º. 01:**

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018
ABERTURA: / / ÀS:..... HORAS
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:.....
ENDEREÇO:
EMAIL:

Envelope contendo os documentos de habilitação: **ENVELOPE n.º. 02:**

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018
ABERTURA: / / ÀS:..... HORAS
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:.....
ENDEREÇO:
EMAIL:

8 - DA PROPOSTA - Envelope n.º. 01

8.1. Os licitantes deverão entregar a proposta, além do formato impresso, conforme dados do subitem 8.3, por meio magnético (CD ou pen drive), utilizando o sistema **Betha Auto Cotação, o qual é disponibilizado sem qualquer custo na seguinte página eletrônica: **download.betha.com.br****

As instruções para baixar o programa são as seguintes:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- * Acesse a página eletrônica **download.betha.com.br**
- * Clique no link: **Compras Auto-Cotação**;
- * Clique no link: **2.0.25 – 25/07/2017 10:55**;
- * Clique no link: **Completo-AutoCotacao-2025.exe**

8.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente ou impressa pelo Betha Auto Cotação, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.3. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do pregão;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante, importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) Valor da oferta, cotados em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, com exceção dos itens com preço máximo a R\$ 0,10 (dez centavos), que poderão ser cotados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos sem arredondamento pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo para tanto utilizar o modelo no anexo deste edital.
- h) A proposta deverá conter ainda, o contato, telefone, e-mail da pessoa responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento e demais documentações referentes ao processo licitatório.

8.4. Faz-se necessário o acréscimo da terceira casa decimal nos itens acima descritos tendo em vista as seguintes questões:

- a) tais itens são comprimidos/cápsulas/ampola;
- b) devido ao consumo destes itens ser grande, a diferença de um milésimo por unidade representa uma diferença significativa no valor total, e optou-se pela aquisição por unidade e não embalagem dos itens já citados, devido ao fato dos mesmos terem apresentações variadas em relação a quantidade de fabricante para fabricante, evitando com isso um possível direcionamento.

8.5. As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta o Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

8.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com números dos itens dos medicamentos a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a conferência no momento da sessão.

8.7 No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer aos descritivos e características do modelo de proposta.

8.8. Na proposta da licitante deverá conter com clareza as **especificações e o laboratório** do produto a ser cotado sob pena de desclassificação do item na ausência desta informação, observando que as características do produto a ser cotado deverão ser iguais ou superiores às mencionadas.

8.9. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.9.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

8.10. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

8.11. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.12. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.13. Não será permitida qualquer alteração dos preços durante a validade da Ata de registro de preços.

8.13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes a concessão de reajustamentos dos preços, em face da superveniência de fatos imprevisíveis no momento da entrega da proposta.

8.14. A Pregoeira solicitará para o proponente, sempre que houver indício de a proposta ser inexecutável, documentação que comprove que a empresa tem condições de praticar o valor ofertado.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02

9.1. Para a habilitação o proponente licitante deverá apresentar, inserido no envelope N.º 02, documentação relativa à habilitação Jurídica e Fiscal:

9.1.1. Os documentos indispensáveis para comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica-Financeira e Técnica**, que de acordo com a legislação em vigor, deverão ser apresentados são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com prazo de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. **(Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.)**
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal, através do [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CFR**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Prova de Regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do [site www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- i) **Declaração, nos moldes do anexo IV deste edital, sob as penas da Lei, que:**
- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- j) **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal;
- k) **Alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- l) **Autorização de funcionamento** expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA, ou a publicação no D.O.U.
- m) Tratando-se de medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a **Autorização de Funcionamento Especial**, ou a publicação no D.O.U., de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial:

9.3.1. Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, a mesma será feita durante a sessão.

9.3.3. Os documentos expedidos pela *INTERNET* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

9.3.4. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Os documentos serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.5. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.5.1. SICAF;

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.4. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

9.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os documentos serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.7. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

9.8. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Pregoeira, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. A Pregoeira classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

10.6.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.

10.6.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

10.6.3. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço.

10.7. A Pregoeira convocará as licitantes classificadas conforme item 10.6 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.9. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.10. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 06 deste Edital.

10.11.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

10.14. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação de valor zero.

10.15. A qualquer momento a Pregoeira poderá suspender temporariamente a sessão, para análise detalhada das propostas e/ou documentação apresentadas, estabelecendo nova data e horário para prosseguimento.

10.16. Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Caso não haja recurso, ou após julgado este, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte da Prefeita Municipal.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.

11.8. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.10. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o EDITAL, e, posteriormente, para efeito de validade, pelo Chefe do Executivo.

11.11. A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado neste EDITAL, restará impedida de participar do Registro de Preços.

11.12. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do resumo da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este EDITAL.

12.2. Os produtos serão fornecidos pelo licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** registrado, ou por todos os que aderirem ao preço registrado, sempre que forem solicitados.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

12.3. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

12.3.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

12.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

23.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

12.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6.1. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

12.6.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento da execução da ata ficará a cargo da Servidora JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE, matrícula nº 2603, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

14.1. O fornecimento dos medicamentos será de forma parcelada, ou seja, conforme as necessidades apresentadas pelo Município, e a entrega se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados após



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente em relação à quantidade mínima de medicamentos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da Unidade de Saúde.

14.2. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, dentro do horário de funcionamento da Unidade de Saúde.

14.3. O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrão por conta e risco da Contratada.

14.4. Os medicamentos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

14.5. Os itens com defeito ou com prazo de validade fora do estabelecido no item acima, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará o servidor(a) que atuará nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome da **Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**, CNPJ nº. **76.105.667/001-10**, endereço **Avenida Brasil, 277 - Centro - 83850-000 - Agudos do Sul – PR**, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os produtos fornecidos.

15.3. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada.

15.4. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

15.5. Na nota fiscal deve estar especificado o número dos lotes por quantidade de cada medicamento entregue e a data de validade.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

15.6. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

119-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO

120-3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.30 MATERIAL DE CONSUMO

121-3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.51 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion

143-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO

144-3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.30 MATERIAL DE CONSUMO

145-3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.49 MATERIAL DE CONSUMO

146-3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.51 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.014 Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência

158-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO

159-3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.30 MATERIAL DE CONSUMO

160-3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.49 MATERIAL DE CONSUMO

0401.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

04.01.10.303.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.304.0010.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária

170-3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.30 MATERIAL DE CONSUMO

171-3.3.90.30.00.00.00.00.100497.09.32 MATERIAL DE CONSUMO

172-3.3.90.30.00.00.00.00.100497.09.49 MATERIAL DE CONSUMO

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto no item 17 supracitado deste Edital.

19 - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar os itens solicitados, após o prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, sujeitará a licitante vencedora à multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

19.2. Multa de mora, no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

19.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20 – CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

20.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

20.5. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

20.6. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.7. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93

20.8. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

20.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Modelo de Declarações;
- Anexo V: Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Requisitos;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

20.10. Para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir da presente Licitação fica eleito o Foro Regional Metropolitano de Fazenda Rio Grande, Paraná.

20.11. O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pela Pregoeira em observância das normas supra.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I.I – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	AMP	1000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
2	AMP	1000	Amiodarona (Cloridrato) 150mg/3ml - Solução Injetável	R\$ 2,14	R\$ 2.138,80
3	FR	3500	AMOXILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM 150 ML	R\$ 7,48	R\$ 26.189,45
4	FR	3500	Azitromicina 40mg/ml, suspensão oral com diluente e seringa dosadora	R\$ 6,24	R\$ 21.829,50
5	CMP	2000	Baclofeno 10mg	R\$ 0,34	R\$ 674,80
6	AMP	2500	Bromoprida 5mg/ml solução injetável	R\$ 1,78	R\$ 4.438,50
7	FR	500	CARBAMAZEPINA 20% SUSPENSÃO	R\$ 14,43	R\$ 7.215,10
8	CMP	35000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	R\$ 0,30	R\$ 10.580,50
9	TB	2000	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2%	R\$ 3,88	R\$ 7.755,80
10	AMP	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10ML	R\$ 1,55	R\$ 775,15
11	AMP	2000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,76	R\$ 11.519,80
12	AMP	3000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,92	R\$ 8.745,00
13	CMP	100000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	R\$ 0,11	R\$ 10.540,00
14	FR	1000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
15	AMP	3000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,58	R\$ 1.743,30
16	FR	30	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	R\$ 6,78	R\$ 203,25
17	TB	1500	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 10mg - Tubo c/ 30 gramas ou mais	R\$ 11,41	R\$ 17.115,00
18	CMP	50000	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,14	R\$ 6.770,00
19	AMP	2000	DIAZEPAM 10 MG/ML	R\$ 0,83	R\$ 1.655,40
20	CMP	50000	DIAZEPAM 5 MG	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
21	AMP	1000	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina (Cloridrato) 5mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml	R\$ 3,39	R\$ 3.386,60
22	AMP	200	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 mg/ml solução injetável 20ml	R\$ 8,06	R\$ 1.611,36
23	AMP	600	Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml - Solução Injetável	R\$ 23,64	R\$ 14.184,30
24	AMP	600	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml - Solução Injetável	R\$ 27,04	R\$ 16.226,82
25	AMP	200	Flumazenil solução injetável 0,1 mg/mL	R\$ 22,91	R\$ 4.582,00
26	AMP	1000	Gentamicina 80mg/2ml com 2ml	R\$ 0,83	R\$ 830,00
27	AMP	200	Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml, solução Injetável	R\$ 7,94	R\$ 1.587,66
28	CMP	10000	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
29	AMP	200	Heparina sódica solução injetável 5.000 UI/ ml solução injetável	R\$ 8,26	R\$ 1.652,36



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

30	CMP	50000	Hioscina (N-Metilbrometo) + Dipirona (Sódica)	R\$ 0,48	R\$ 24.205,00
31	AMP	2000	Hioscina (N-Metilbrometo) + Dipirona (Sódica) - Solução Injetavel	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
32	CMP	50000	Hioscina (N-Metilbrometo) 10mg	R\$ 0,63	R\$ 31.615,00
33	AMP	2000	Hioscina (N-Metilbrometo) 20mg/ml - Solução Injetavel	R\$ 1,37	R\$ 2.744,00
34	CMP	5000	LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) 200/50MG	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
35	TB	3000	Lidocaina (Cloridrato) 20mg/g geléia com 30g	R\$ 2,93	R\$ 8.801,10
36	AMP	1000	Lidocaina (Cloridrato) 20mg/ml sem vaso constritor com 20ml	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
37	AMP	500	Lincomicina (Cloridrato) 300mg solução injetavel	R\$ 5,89	R\$ 2.945,55
38	FR	2000	Loção Oleosa à base de AGE (Acidos Graxos Essenciais) com vitamina A, viatmina E e lecitina de soja	R\$ 3,08	R\$ 6.155,00
39	FR	1000	Loratadina 1mg/ml, solução oral com 100ml + copo dosador	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
40	CMP	20000	Meloxicam 15mg	R\$ 0,14	R\$ 2.838,00
41	CMP	30000	METILDOPA 250MG	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
42	AMP	500	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	R\$ 2,08	R\$ 1.040,70
43	FR	1000	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml solução com 10ml	R\$ 0,96	R\$ 963,40
44	FR	300	Metronidazol 40mg/ml (Benzoato) - Frasco c/ 100ml + copo dosador	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
45	TB	300	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme vaginal, c/ 14 aplicadores, com 80 gramas	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
46	CMP	5000	Montelucaste Sódico 4mg	R\$ 2,46	R\$ 12.278,50
47	AMP	1000	Morfina 10mg/ml (Sulfato)	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
48	BLIS	150000	Omeprazol cápsula 20mg cápsulas condicionadas em blister	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00
49	CMP	2000	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	R\$ 0,15	R\$ 292,00
50	AMP	200	PETIDINA 50MG/ML	R\$ 2,80	R\$ 559,40
51	CMP	20000	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,49	R\$ 9.886,00
52	AMP	500	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
53	FR	500	Salbutamol 2mg/5ml - Xarope	R\$ 1,86	R\$ 929,00
54	AMP	6000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ML	R\$ 0,23	R\$ 1.395,60
55	UN	7000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição	R\$ 2,77	R\$ 19.390,00
56	UN	1000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de	R\$ 6,16	R\$ 6.157,20



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

			material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição.		
57	UN	5000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição	R\$ 3,24	R\$ 16.201,00
58	UN	5000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição.	R\$ 4,09	R\$ 20.442,00
59	UN	500	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 1000 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição.	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
60	UN	1000	Solução glicose 5% 250ml (sistema fechado) Bolsas; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição.	R\$ 3,51	R\$ 3.514,20
61	UN	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição.	R\$ 4,46	R\$ 4.457,00
62	AMP	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	R\$ 0,35	R\$ 347,50
63	UN	2000	Solução Ringer com lactato	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
64	TB	2000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - BISNAGA COM 30G	R\$ 4,41	R\$ 8.828,20



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

OU MAIS					
65	PT	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - POTE COM 400G	R\$ 19,25	R\$ 3.850,72
66	AMP	1000	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	R\$ 0,51	R\$ 510,00
67	AMP	1000	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 MG - AMPOLA C/ 1 ML - INJETÁVEL	R\$ 3,39	R\$ 3.391,30
68	CMP	8000	Varfarina (Sódica) 5mg	R\$ 0,19	R\$ 1.532,00
69	CMP	8000	VERAPAMIL 80 MG	R\$ 0,11	R\$ 895,20
TOTAL DOS ITENS				R\$ 484.261,02	

I.II – A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

I.III – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, com exceção dos itens com preço máximo a R\$ 0,10 (dez centavos), que poderão ser cotados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos sem arredondamento pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

I.IV – O fornecimento dos medicamentos será de forma parcelada, ou seja, conforme as necessidades apresentadas pelo Município, e a entrega se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente em relação à quantidade mínima de medicamentos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da Unidade de Saúde.

I.V – Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Farmácia Básica Municipal no prédio da Secretaria de Saúde, dentro do horário de funcionamento da unidade.

I.VI – Embalagem: Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

I.VII – Embalagem: Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, deverão apresentar em suas embalagens (blisters, Envelopes, frascos e tubos), em DESTAQUE O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, e ainda constar a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme Artigo 7.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998.

I.VIII – Validade dos produtos: os medicamentos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

I.IXI – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I.X – Na nota fiscal deverá estar especificado o número dos lotes por quantidade de cada medicamento entregue, e a data de validade.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, o Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, **Órgão Gerenciador deste Registro de Preços**, situado na Av. Brasil, nº 277, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Luciane Maira Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 614.508.129-53, com base nas Leis Federais de números 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº. 35/2006 e Decreto Federal nº. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 84/2018, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente de Ata Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº **84/2018**, conforme o anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

O Município de Agudos do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos medicamentos será de forma parcelada, ou seja, conforme as necessidades apresentadas pelo Município, e a entrega se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente em relação à quantidade mínima de medicamentos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da Unidade de Saúde.

Parágrafo único – Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sexta supracitada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Requisitar, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- f) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

- a) Fornecer durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os materiais relacionados no anexo I da presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Agudos do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 6º supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

- a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Detentor da Ata sujeitar-se-á a multa de 20% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Multa de mora, no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 84/2018.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 84/2018, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

VEIVIANE ALVES DOMINGOS
OAB/PR 75.274

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
DETENTOR DA ATA DE REG. DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 84/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... (*inserir planilha com itens, valores e marca (laboratório)*)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Prazo de entrega:
4. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]

Local, ____ de _____ de 2017.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02.)

MODELO DE DECLARAÇÕES

REF. PREGÃO Nº 84/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____, nº
_____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de
_____, estado de _____, DECLARA, para os fins de
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02.)

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, inscrito CPF/MF sob nº, residente na Rua, nº ..., em, como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018**, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:

Obs: Deverá ser reconhecida firma em Cartório



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02.)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 4º, incisos VII e XIII da Lei 10.520, de 2002.

REF. PREGÃO Nº 84/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 84/2018, cujo objeto é ...

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.
Pregão Presencial n.º 84/2018

DECLARAÇÃO
(Lei Complementar 123/2006)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 84/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.